PROCESSO N° 023/2026
PROCEDIMENTO N° 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 007/2026

CONTRATO N° 024/2026

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Bonfim do Piauí, situada à Rua Emilio Baião, S/N, Centro, Cep-64.775-000 CNPJ (MF) Nº 41.522.210/0001-27 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Paulo Henrique Ribeiro**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **A. R DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME**, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Dr. Luiz Paixão, N° 58, Bairro Milonga-Centro, CEP: 64.770-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.320.270/0001-69, neste ato representado por seu sócio administrador a Sra. Acacio Romeiro do Santos, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI, do Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 023/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais, computadores e notebooks, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, incluindo fornecimento de insumos (exceto papel), suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência técnica integral, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias do Município de Bonfim do Piauí – PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 023/2026, Procedimento nº 007/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 023/2026, Procedimento nº 007/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

Parágrafo Único: No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 310.080,00 (trezentos e dez mil e oitenta reais)**,** que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí -PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT	VL. MENSAL	VL. TOTAL 12 MESES
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, Velocidade de impressão (preto e branco): 40 ppm (A4)	und	12	R$ 599,00	R$ 7.080,00	R$ 84.960,00
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONA A4L, Colorida. Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm. Imprimir	und	6	R$ 599,00	R$ 2.520,00	R$ 30.240,00

3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3, Colorida. Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm. Imprimir	und	4	R$ 870,00	R$ 3.440,00	R$ 41.280,00
4	Locação de computador core i5, 4gb de memoria ram, ssd de 240. com monitor, teclado, mouse e estabilizador	und	20	R$ 432,65	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
5	Locação de Notebook core i3, ddr4, com 4gb de memoria ram, ssd de 240.	und	12	R$ 432,65	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de São Raimundo Nonato - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Bonfim do Piauí (PI), 14 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE RIBEIRO:15166376315
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE RIBEIRO:15166376315

PAULO HENRIQUE RIBEIRO
Prefeito Municipal

ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Assinado de forma digital por ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Dados: 2026.05.14 10:46:33 -03'00'

A. R DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME
CNPJ 12.320.270/0001-69

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
Nome:_____
CPF:_____